PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, RS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1° - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º - A Procuradoria Especial da Mulher é o órgão independente da Câmara Municipal responsável por:

I - zelar pela defesa dos direitos da mulher e primar pela participação mais efetiva das mulheres nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal;

II - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e de discriminação contra a mulher;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção de igualdade de gêneros, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV – cooperar com organismos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V – promover a integração entre os movimentos de mulheres e a Câmara Municipal;

VI – divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, em especial a Lei n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), zelando pelo seu cumprimento;

VII – promover eventos, cursos, seminários, campanhas, feiras, debates, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;

VIII – acompanhar reuniões, debates, agendas e estudos promovidos pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para as mulheres no âmbito Municipal.

Paragrafo Único. A Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá atuar em conjunto com Coordenadorias da Mulher, tanto da esfera municipal, estadual ou federal.

Art. 3° - A Procuradoria Especial da Mulher é composta de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 01 (uma) Secretária, onde os cargos poderão serem ocupados por vereadora ou servidor (a) da Câmara Municipal, sendo ambas designadas pela presidencia da Câmara de Vereadores, com mandato de 01 (um) ano, podendo serem reconduzidas (os) aos cargos. O início de mandato será na data da nomeação e término ao final do ano do vencimento do mandato.

Parágrafo Único: Os cargos da Procuradoria Especial da Mulher e da Secretaria não são remunerados.

Art. 4° - A Procuradoria Especial da Mulher funcionará em sala e local designada pela Presidência da Mesa e contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

Art. 5° - Toda iniciativa provocada e implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, com exceção dos atendimentos relativos à violência e discriminação que serão indubitavelmente sigilosos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 7º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Herval, RS, 17 de abril de 2026.

DANIELA FIORENTIN
Presidente do Legislativo Municipal

ANTONINHA SUELI BRUM ZANELLA
Presidente do Legislativo Municipal

GENTIL DOS SANTOS DA CRUZ
Primeiro Secretário do Legislativo Municipal

ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA
Segundo Secretário do Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade a representatividade da mulher na Câmaras legislativa e no município de São José do Herval, RS, ampliando os avanços obtido através da lei Maria da Penha.

A Procuradoria consulta os órgãos públicos responsáveis para a obtenção de dados sobre a aplicação da Lei e identifica as principais dificuldades para a implementação desses serviços bem como outros projetos de interesse da mulher em operação no município.

A Procuradoria da mulher na Câmara de Vereadores contará com infraestrutura e suporte técnico para o recebimento de denúncias de casos de violência contra a mulher.

A criação da Procuradoria da mulher no legislativo busca garantir maior destaque as mulheres na política, tendo assim representação mais igualitária se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do legislativo de debater, legislar e fiscalizar a atuação governamental em prol das mulheres, em todos os entes federativos.

Por fim, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Herval, RS, 17 de abril de 2026.

DANIELA FIORENTIN
Presidente do Legislativo Municipal

ANTONINHA SUELI BRUM ZANELLA
Presidente do Legislativo Municipal

GENTIL DOS SANTOS DA CRUZ
Primeiro Secretário do Legislativo Municipal

ADEMIR LIMA DE OLIVEIRA
Segundo Secretário do Legislativo Municipal